

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 206/1996

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA REFORMULAR A AUTUAÇÃO POR IRREGULARIDADES EM OBRA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/08/1996 20/08/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 360/1996 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

OBRAS - código

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

25/06/2021 <u>Lei Complementar n° 606/2021</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE (Proc. 21.061)

LEI COMPLEMENTAR № 206, DE 12 DE AGOSTO DE 1996 Altera o Código de Obras e Edificações, para reformular a autuação por irregularidade em obra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 06 de agosto de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar 174, de 09 de janeiro de 1996), no Anexo de Normas Técnicas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 52. Constatada irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da autorização expedida, ou pelo desatendimento de quaisquer disposições deste Código de Obras e Edificações, o proprietário ou possuidor e o executor da obra serão notificados imediatamente, embargando-se a obra.

"Art. 53. O prazo máximo para o início das providências relativas a solução das irregularidades será de 20 (vinte) dias, a partir da data da notificação, ficando a partir desse prazo sujeito à autuação."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (12.08.1996): -

DOCA"

Presidente



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei Complementar nº 206 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em doze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (12.08.1996).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

vsp

215 x 315 m

SG